Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.180, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Determina o local específico para a comercialização de produtos artesanais e indígenas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

- o dever do Poder Público em garantir o exercício das atividades ambulantes, por serem um meio de trabalho e sustento de diversas famílias, bem como a necessidade de disciplinar e racionalizar tais atividades no espaço urbano;

- a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após levantamento realizado pela Divisão de Alvarás e Fiscalização, entende que a Praça Júlio de Castilhos, área de domínio público e que já abriga a sede comercial de duas Associações de Artesãos, é o local adequado para a concentração desse tipo de comércio ambulante;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica determinado, como local para o exercício do comércio ambulante de produtos artesanais e indígenas, a Praça Júlio de Castilhos e todo o seu entorno.

Art. 2.º Para fins de fiscalização do Município de Erechim, o ambulante deverá portar a Carteira de Artesão e o indígena deverá apresentar documento de comprovação de sua origem étnica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.